

EDITAL - DPU-MOSSORO/GDPC MOSSORO - Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

EDITAL DE ABERTURA DO V PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MOSSORÓ/RN.

A Defensora Pública-Chefe da Defensoria Pública da União em Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o **V PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MOSSORÓ** (DPU-Mossoró/RN), conforme este Edital, o Regimento de Estágio da Defensoria Pública da União (fixada pela Portaria GABDPGF nº 408, de 27 de maio de 2019 e posteriores alterações) e demais normas aplicáveis, nos seguintes termos:

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 - A presente seleção pública destina-se à **formação de cadastro de reserva** de estudantes de pós-graduação em Direito interessados na realização de estágio remunerado na Defensoria Pública da União em Mossoró/RN.

1.2 - O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, com duração mínima de 1 (um) semestre, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, até o limite de 02 (dois) anos.

1.3.1 - A participação pelo período máximo em uma das categorias de estágio (nível médio/superior/pós-graduação/Programa de Residência Jurídica) na Defensoria Pública da União não impede a participação posterior em outra, desde que atendidos os requisitos e submetido o estudante a novo processo seletivo.

1.4 - A remuneração mensal dos estagiários de pós-graduação na Defensoria Pública da União compreende R\$ 1.600,00 para jornada de 30 (trinta) horas semanais, sendo 06 (seis) horas diárias, ficando assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 por dia efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado, no horário do expediente da unidade contratante e a critério do Defensor Público Federal supervisor do estágio, sem prejuízo das atividades discentes.

1.5 - Somente poderão participar do programa de estágio os estudantes que, na data da posse, estejam regularmente matriculados em instituições de pós-graduação credenciadas pelo Ministério da Educação.

1.6 - Cabe ao Agente de Integração orientar os interessados para o encaminhamento dos Currículos para o e-mail da Defensoria Pública da União, com as informações para contato (e-mail e telefone dos alunos interessados), assim como a divulgação do Processo Seletivo por meio de seu site de internet, por e-mails e/ou outros meios que julgar necessários.

1.7 - Durante o prazo do estágio de pós-graduação, **o estudante não poderá exercer advocacia privada:**

I - em face da União ou em qualquer outra causa no âmbito da Justiça Federal;

II - no âmbito da Justiça do Trabalho, Eleitoral, Militar da União e das instâncias administrativas da União;

III - em favor de pessoa requerente ou beneficiária da assistência jurídica integral e gratuita da Defensoria Pública da União.

1.7.1 - Deverão ser observados ainda os deveres e incompatibilidades inerentes ao exercício da advocacia previstos na Lei n.º 8.906/94.

1.8 - O cadastro de reserva formado ao final da presente seleção poderá ser utilizado quando forem abertas vagas nos Ofícios da unidade, a critério da Defensora ou do Defensor Público.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 - Conforme art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008 e art. 8º, § 1º, da Portaria GABDPGU nº 408 de 27 de maio de 2019, com redação conferida pela Portaria GABDPGU nº 1.426, de 02 de outubro de 2023, 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para candidatos com deficiência.

2.1.1 - O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.

2.1.2 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar-se PcD no ato da inscrição, comprovando através de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

2.2 - Ficam reservadas à população negra (incluindo neste conceito pessoas pretas e pardas, nos termos da Lei 12.288/2010) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, as quais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Resolução CSDPU nº 173, de 03 de dezembro de 2020 (disponível em <https://www.dpu.def.br/resolucoes/56498-resolucao-n-157-de-5-de-marco-de-2020>).

2.2.1 - Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.2.2 - O candidato deverá preencher o formulário disponível no Anexo I do edital e enviar no ato da inscrição para comprovar sua condição de cotista.

2.2.3 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.2.4 - Em caso de desistência do processo seletivo pelo candidato autodeclarado negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro posteriormente classificado.

2.2.5 - A reserva de vagas de que trata o item 2.2 será aplicada de forma que uma a cada três vagas oferecidas seja destinada aos estudantes autodeclarados negros.

2.2.6 - A ordem de convocação observará a seguinte matriz:

1º Geral

2º PPP

3º Geral

4º Geral

5º PcD

6º PPP

7º Geral

8º Geral

9º PPP

10º Indígena

11º Geral

12º PPP

13º Geral

14º Geral

15º PcD

..."

2.3 - Os candidatos autodeclarados negros serão entrevistados, presencialmente ou por videoconferência, por comissão especial para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 3 (três) pessoas.

2.3.1 - A entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos candidatos negro, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CSDPU nº 173, de 03 de dezembro de 2020.

2.3.2 - Será confirmada a condição do candidato autodeclarado negro por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

2.3.3 - A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro, permite que o candidato siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência.

2.4 - A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do candidato, vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

2.4.1 - O candidato será informado previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão.

2.4.2 - Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao(à) candidato(a) prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

2.5 - Haverá, ainda, reserva para pessoas indígenas, em percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, nos termos da Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020 e art. 8º, § 1º, da Portaria GABDPGU nº 408 de 27 de maio de 2019, com redação conferida pela Portaria GABDPGU nº 1.426, de 02 de outubro de 2023.

2.5.1 - A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, **entre às 08:00 horas do dia 07 de janeiro de 2026 até às 17:00 do dia 20 de janeiro de 2026**, no endereço de e-mail abaixo informado, devendo o candidato apresentar, no ato da inscrição:

I – currículo, com indicação expressa de telefone e e-mail para contato;

II - certidão, expedida pela instituição de ensino, onde conste que o candidato está matriculado e com frequência regular no curso de pós-graduação em Direito, nos termos da Portaria GABDPGF nº 408/2019 da DPU;

III - declaração de indicação expressa da área geral e do tema específico da pesquisa que será realizado durante a pós-graduação;

IV - cópia de documento de identidade oficial com foto;

V - cópia do CPF;

VI – cópia do comprovante de residência.

3.1.1 - Todos os documentos devem ser enviados nesta ordem e em um único arquivo, formato PDF.

3.1.2 - Serão **liminarmente indeferidos** os pedidos de inscrição que não estejam instruídos nos termos dos itens anteriores.

3.1.3 - Poderá ser exigido do candidato, a qualquer tempo, documentos que comprovem as informações constantes no currículo apresentado.

3.1.4 - A certidão exigida no item 3.1, II poderá ser substituída por declaração firmada pelo candidato afirmando que estará matriculado, na data posse, caso venha a ser convocado, em curso de pós-graduação em Direito, nos termos da Portaria GABDPGF nº 408/2019 da DPU.

3.1.4.1 - A lista de instituições de ensino atualmente conveniadas com o agente de integração contratado pela Defensoria Pública da União é meramente exemplificativa, não impedindo que outras instituições realizem o convênio, que é obrigatório para a contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) e convocado(s). Ressalta-se que, para tanto, a instituição de ensino deve preencher os requisitos necessários, incluindo aqueles indicados neste Edital de Abertura, bem como aqueles necessários ao convênio junto ao agente de integração, que, caso necessário, deverá ocorrer em tempo hábil e suficiente para que não gere prejuízo à continuidade das rotinas da DPU.

3.2 - O/a candidato/a trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo nome social e não possuir os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail, no ato da inscrição.

3.2.1 - O/a candidato/a nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil, ficando ciente de que o nome social enviado por e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas, para a devida identificação, nos termos legais.

3.3 - A documentação deverá ser encaminhada à Defensoria Pública da União em Mossoró, para o e-mail: dpu.est.mossoro@dpu.def.br.

3.4 - Em caso de duplicidade de envio pelo mesmo candidato, o segundo e-mail apenas será considerado se constar no **assunto** que se trata de uma retificação e caso tenha sido recebido dentro do prazo de inscrição.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 - A avaliação será realizada por meio da análise dos currículos apresentados.

4.1.1- Na avaliação, será considerado o histórico acadêmico do candidato e a pertinência entre a área e o tema objeto de pesquisa na pós-graduação com as atividades desenvolvidas na Defensoria Pública da União.

4.1.2 - Também serão considerados anteriores vínculos e o desempenho obtido, incluindo anterior estágio e/ou advocacia voluntária, com a Defensoria Pública da União, com as Defensorias Públicas dos Estados e com demais instituições integrantes do sistema de justiça, nesta ordem.

4.1.3 - Além da apresentação dos currículos, poderá ser realizada entrevista com os candidatos, que serão convocados por meio de endereço de e-mail ou telefone fornecidos na inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a indicação de meio idôneo e o acompanhamento de

eventual comunicação.

4.1.4 - O recebimento dos currículos pela DPU não implicará necessariamente em convocação para entrevista, a qual será feita, após a análise dos currículos, a critério dos Defensores da Unidade.

4.1.5 - Os currículos encaminhados passarão a compor cadastro de reserva para futuras convocações para entrevistas, dentro do prazo de validade do certame, conforme surgirem vagas na unidade DPU em Mossoró/RN.

4.2 - Caberá à DPU Mossoró entrar em contato com os interessados, para o agendamento, por e-mail ou telefone, de entrevista, que ocorrerá, prioritariamente, por meio virtual em dia e horários definidos pela instituição.

4.2.1 - Na entrevista poderão ser abordados aspectos jurídicos e relacionados ao histórico acadêmico, incluindo anterior experiência de estágio, assim como à área de estudos no curso de pós-graduação.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 - São requisitos para a contratação:

5.1.1 - No momento da posse, estar matriculado em pós-graduação, *latu* ou *strictu* sensu, em cursos com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, desde que falte mais de 06 (seis) meses para a conclusão, incluído o tempo para produção do Trabalho de Conclusão de Curso.

5.1.1.1 - A comprovação do requisito constante no item anterior far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, devendo também ser documentalmente comprovado, para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio e contratação, o período em que o estudante estará matriculado (datas de início e previsão de término).

5.1.2 - Estar aprovado no processo seletivo, de acordo com as regras deste edital;

5.1.3 - Atender a outras exigências de caráter administrativo, que sejam necessárias à realização do contrato de estágio.

5.2 - A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de 3 (três) tentativas de contato telefônico, no período da manhã e da tarde, bem como por meio de envio de e-mail. Quando convocado, o candidato aprovado terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar acerca do interesse em assumir o estágio ou solicitar final de fila. Após esse período o candidato será eliminado.

5.3 - O Defensor Público Federal supervisor poderá, a seu critério, autorizar que o estagiário exerça suas atividades em teletrabalho (total ou híbrido), devendo, para tanto, ter acesso à internet, computador, telefone e aplicativo de comunicação instantânea, podendo ser analisadas eventuais peculiaridades, especialmente decorrentes da condição socioeconômica do interessado, com o fim de realizar as devidas adaptações.

5.4 - O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

5.5 - Para a efetivação da contratação, é necessário residir na cidade onde está localizada a unidade da DPU (Mossoró-RN).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se à DPU o direito de afastar da seleção o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos ou falsos.

6.2 - A DPU Mossoró/RN não está obrigada a convocar a integralidade da lista de aprovados e se reserva o direito de realizar novo processo seletivo quando entender conveniente aos

interesses públicos e institucionais.

6.3 - Os casos omissos serão deliberados pela Defensora Pública-Chefe ou Chefe-Substituta da DPU Mossoró/RN.

MAYARA BARBOSA SOARES

Defensora Pública-Chefe

Defensoria Pública da União em Mossoró/RN



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Barbosa Soares, Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 06/01/2026, às 13:45, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **8643711** e o código CRC **190AFCA5**.